

TID-19586130

**OFÍCIO Nº 05/2022**

São Paulo, 07 de março de 2022.

A/C**Vereador Felipe Becari****Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher da Câmara Municipal de São Paulo**

Assunto: Informações sobre o funcionamento do Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, ausências de conselheiros nomeados pelas secretarias municipais e suas respectivas deliberações acerca da substituição de entidades da sociedade civil, que atuam na função de Controle Social previsto na Lei Municipal Nº 17.089, de 20 de maio de 2019.

A sua excelência o senhor Vereador Felipe Becari, Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher da Câmara Municipal de São Paulo,

Vimos pelo presente informá-lo acerca do prejuízo experimentado na área de política municipal sobre álcool e drogas diante da falta de operação regular do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool (COMUDA). Essa deficiência acarreta graves impactos nas ações de acolhimento, terapêutica e na autonomia da população atendida pela política pública.

A falta de atuação conforme suas atribuições podem ser identificadas pelas constantes ausências dos conselheiros devidamente empossados pelos secretários municipais das pastas atuantes na governança da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, mas também pela condução vacilante de sua presidência.

O Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, como previsto na Lei Municipal 17.089/2019, não age com transparência nos seus atos, uma vez que desde a sanção da referida norma jurídica não dialogou com o COMUDA em nenhuma oportunidade, tampouco se fez presente às reuniões plenárias desde 2019.

Por outro lado, quando cobrado a apresentar o resultado de suas deliberações, o Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas responde com arbitrariedade e falta de transparência em seus atos até que, por fim, de forma não democrática, deliberou pela substituição das entidades da sociedade civil que sempre estiveram presentes nas reuniões ordinárias do COMUDA.



Assim, diante dos fatos, as entidades que assinam este documento vêm perante vossa excelência solicitar sua intervenção para que possamos obter as seguintes informações:

1. Número da Portaria que regulamenta as atribuições e funcionamento do Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, conforme está expresso no Art. 8º do Decreto Municipal 58.760/219;
2. Disponibilização do calendário com datas de reuniões no exercício de 2020 e 2021 e resumo das atas nos temas relacionados à participação social e o Conselho Municipal de Política de Álcool e Drogas de SP, de acordo com o estabelecido no § 1º, Art. 12º da Lei Municipal 17.089/2019;
3. Publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo da nomeação dos conselheiros do COMUDA no período de outubro de 2021 a outubro de 2023, que substituiu representantes de quatro (4) entidades que atuavam como membros da sociedade civil, com assento no Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool, em consonância com o art. 37º da Carta Magna de 1988, que estabelece que todos os atos administrativos sejam levados ao povo com base no princípio da publicidade;
4. Esclarecimento sobre as constantes ausências dos conselheiros nomeados pelos secretários municipais que fazem parte do Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, bem como em quais áreas esses profissionais atuam nas respectivas secretarias e se esses departamentos contêm segmentos específicos que convergem com a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

Nada mais havendo a acrescentar, rogamos os devidos préstimos.

Nomes das entidades da sociedade civil que assinam o documento:

ABRAMD - Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas
 Centro de Convivência É de Lei
 Comissão de Direitos Humanos da OAB-SP
 Conselho Regional de Psicologia de SP
 Instituto Sedes Sapientiae
 Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas
 Plataforma Brasileira de Política de Drogas

Michel William de Costa Mergulhão
 RG 45803193-5

Rua do Carmo, 56 – 2º andar, sala 201-202 – 01019-020 – São Paulo, SP. Brasil
 Tel.: (55 11) 3337-6049



Nota Técnica sobre a importância da participação social na produção de políticas públicas sobre drogas na cidade de São Paulo.

O Controle Social

A Carta Magna de 1988, em seu Art. 1º, parágrafo único, atesta o protagonismo social no âmbito da construção e da consolidação do Estado Democrático de Direito, como vemos:

“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

Assim, por si só, o texto constitucional já estabelece a importância da sociedade civil na tomada de decisões em prol do coletivo, seja por meio da proposição de políticas públicas, seja pela fiscalização do cumprimento das mesmas, com o objetivo de buscar a boa utilização dos recursos públicos a serviço dos interesses coletivos.

Todavia o legislador, de maneira a deixar mais explícito e para não pairar dúvidas aos que não coadunam com falta de transparência, anotou no Art. 5º, inciso XXXIII, o direito de acesso à informação. Assim, em 2011, esse artigo foi regulamentado por meio da Lei Federal nº 12.527/2011.

E concomitantemente com o poder popular e a transparência, os constituintes também explicitaram que o Estado tem por obrigação dar publicidade aos seus atos, como prevê o Art. 37 da Carta Magna de 1988, que no parágrafo § 1º não deixa dúvidas quanto à obrigatoriedade do ato de se levar ao conhecimento dos brasileiros as ações tomadas pelo Poder Público.

Participação Social e a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas da cidade de São Paulo



No mês de setembro do ano de 2017, o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool do Município de São Paulo (COMUDA) publicou uma Nota Técnica chamando a atenção do Poder Público e da sociedade como um todo acerca da necessidade da urgência da criação de uma Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

O anseio da sociedade civil era gritante, pois meses antes, em 21 de maio do mesmo ano, num domingo pela manhã, foi deflagrada pelo então governador Geraldo Alckmin (PSDB) uma operação policial no território conhecido como Cracolândia, no bairro de Campos Elíseos, área central paulistana.

Antes das 7 horas, cerca de 900 agentes das polícias Civil e Militar cercaram o quadrilátero composto pela rua Helvétia, alamedas Dino Bueno e Cleveland e praça Júlio Prestes e iniciaram uma ação com bombas, derrubando as tendas e efetuando prisões de suspeitos. De acordo com o governo, o objetivo era prender dezenas de traficantes e apreender com eles armas, dinheiro e drogas, principalmente crack.

Ali naquela área funcionava, desde 2014, um programa intersecretarial de garantia de direitos com foco na redução de danos e no cuidado ao usuário, instituído pela gestão do então prefeito Fernando Haddad (PT). Na troca de gestão, o programa foi abandonado pelo gestor João Doria (PSDB), que venceu o pleito em 2016.

Batizado pelos próprios usuários de Programa De Braços Abertos - em alusão a uma imagem de Jesus Cristo de braços abertos instalada no alto da paróquia Santuário Sagrado Coração de Jesus, localizada a poucos metros da cena de uso aberto – a política pública focava na Saúde, Assistência Social, Trabalho e Moradia.

Havia um outro programa, só que na esfera estadual, intitulado Recomeço, que focava na abstinência do uso de substâncias psicoativas, por isso tinha um alcance limitado, com poucos usuários inseridos na política pública.

Com o Redenção no lugar do De Braços Abertos, Doria fez a promessa de acabar com a cena de uso aberto da Cracolândia perante jornalistas: “A Cracolândia aqui



acabou, não vai voltar mais”. Todavia, o atual governador de São Paulo se esqueceu que outros políticos já haviam feito a mesma promessa: em 2008, o então prefeito Gilberto Kassab (DEM); em 2012, o governador Geraldo Alckmin (PSDB).

Passados alguns dias da truculenta operação orquestrada por Doria e Alckmin, os usuários buscaram outros pontos da cidade para se abrigar, pois a violência policial estava insuportável. Muitos foram para debaixo do elevado João Goulart (Minhocão); outros, para as ruas da Luz e a praça Princesa Isabel; e alguns foram para a região que compreende o túnel que faz a ligação das avenidas Paulista com a Dr. Arnaldo e Rebouças.

A sociedade civil e a opinião pública (imprensa), que até então não tinham o menor conhecimento sobre a quantidade de usuários que conviviam na cena de uso aberto da Cracolândia, ficaram espantadas com a movimentação das pessoas. E assim, passaram a pressionar o poder público a tomar uma atitude.

Dessa forma, Doria resolveu novamente inovar, tirando da cartola uma solução definitiva: a internação involuntária e compulsória dos usuários de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas em hospitais psiquiátricos. Mas, a sociedade civil demonstrou a inconstitucionalidade da ação pautada pela violação de direitos.

Nesse contexto, o Comuda realizou visitas aos quatro hospitais psiquiátricos conveniados com a Prefeitura e lançou o relatório *Estamos de olho: avaliação conjunta dos hospitais psiquiátricos do Projeto Redenção* em parceria com diferentes conselhos de classe profissional (CREMESP, COREN, CRP, CRESS), entidades da sociedade civil (ABRAMD, PBPD, Instituto Sedes Sapientiae, Centro de Convivência É de Lei), Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, Ministério Público e Defensoria Pública.

O documento apontou inconsistências em relação ao cumprimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos pacientes, com alta rotatividade de pacientes bem como a falta de um quadro técnico robusto capaz de promover um acolhimento compatível com as necessidades dos que ali estavam.



Ainda em 2017, foi criada a Subcomissão sobre Políticas de Drogas da Câmara Municipal de São Paulo, realizando diversas audiências públicas, com a participação da prefeitura, do COMUDA-SP, especialistas e sociedade civil. No ano seguinte, o prefeito Bruno Covas (PSDB) mandou o Projeto de Lei 0271/2018 ao Legislativo que, em 2019, aprovou a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, sancionada em maio do mesmo ano.

Durante a tramitação, quatro substitutivos foram apresentados, sendo dois por parte da oposição, e cinco emendas foram analisadas após a segunda votação do PL em plenário. A única emenda aprovada, de autoria dos vereadores Soninha Francine (Cidadania) e Eduardo Suplicy (PT), com a contribuição da sociedade civil na redação do texto, contou com 48 votos favoráveis: a saber a que versa sobre as atribuições do COMUDA-SP.

Conferência Municipal de Política de Álcool e Drogas

No mesmo ano da sanção da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, mais especificamente entre os dias 25 e 26 de outubro, o Comuda promoveu a 7ª Conferência Municipal de Política de Álcool e outras Drogas (7ª COMPAD), em parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

Com o tema "**Como uma Política de Drogas pode ser uma questão de todos?**", o evento, que contou com ampla participação do controle social, abordou o seguinte eixo norteador: **Qual é o lugar das pessoas na Política de Drogas?** O encontro, que também teve a participação de trabalhadores, gestores e usuários de serviços, foi precedido por pré-conferências realizadas por todo o município de São Paulo.

A partir da organização dos articuladores e gestores locais dos serviços de Saúde Mental, que fazem parte da Rede de Atenção Psicossocial da cidade de São Paulo, juntamente com a sociedade civil organizada, as pré-conferências trouxeram quatro



temas importantes para o debate no município de São Paulo: Cuidados e Atenção; Justiça Social e Segurança; Prevenção e Participação Social.

No eixo Cuidados e Atenção, foram definidos três pontos cruciais alicerçados na Saúde, na Assistência Social e na Aquisição da Autonomia e Inclusão Produtiva: reduzir o risco à vida, a vulnerabilidade em saúde e o uso abusivo de álcool e outras drogas, salvaguardando a autonomia e o direito à saúde e à singularidade das pessoas nessa situação; garantir proteção social a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social envolvidas nas cenas de uso aberto e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e promover oportunidades de qualificação técnica e inserção profissional aos usuários abusivos em situação de vulnerabilidade social, respectivamente.

Um segundo eixo, Justiça Social e Segurança, o controle social trouxe a preocupação de incorporação de uma abordagem garantidora de direitos por parte dos agentes de segurança e diminuição da distância entre sistema de Justiça e município.

Outro eixo, Prevenção, ficou definido com o objetivo de desenvolver ações integradas de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas, voltadas tanto aos vulneráveis quanto à população em geral.

Por fim, o eixo Participação Social trouxe a importância de aperfeiçoar os mecanismos de participação e controle social, desenvolvendo e ampliando o engajamento dos munícipes no processo de implementação e acompanhamento da política sobre drogas na cidade de São Paulo.

No âmago do processo de discussão sobre ***Qual é o lugar das pessoas na Política de Drogas?***, eixo norteador da 7ª Conferência Municipal de Política de Álcool e outras Drogas, ficou evidente a importância da participação social na definição dos rumos de uma política pública tão imbricada na intersetorialidade, com discussões ora pautadas em respostas aos anseios da população atravessada pela



questão no município de São Paulo, ora nas ações intersecretariais para o fortalecimento da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

E como está hoje a governança da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas?

O sucesso da articulação entre sociedade civil, legislativo e poder executivo na proposição, discussão e sanção de uma política pública inovadora - mesmo numa conjuntura política atravessada pelo retrocesso de pontos centrais do Estado Democrático de Direito, após o impeachment de 2016 que culminou com a vitória de um extremista de direita em 2018, pode se tornar um fracasso por causa da inoperância do órgão de governança criado pela Lei Municipal 17.089/2019, a saber o Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

Passados quase três anos da publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o órgão de governança da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, que tem como obrigação reunir-se periodicamente, como está definido no parágrafo § 1º, do Art. 12º, até o momento não se fez presente na busca de diálogo com o COMUDA-SP.

O objetivo das reuniões, que se fazem necessárias ao aprofundamento e operacionalização das ações intersecretariais sob responsabilidade do Executivo Municipal, como assinala o parágrafo 2º, do Art. 12º, deve reverberar na pauta de discussão do Comuda, por meio da participação de servidores públicos do executivo das três esferas de poder, de órgãos da Justiça, da sociedade civil, de organizações filantrópicas e instituições acadêmico-científicas.

A sociedade civil, que atua no COMUDA-SP, entende que a competência do Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas está definida em lei municipal confeccionada num ambiente de amplo debate. O Art. 13º delimita a importância do órgão colegiado, coordenado pela Secretaria de Governo Municipal (SGM), com participação de mais seis secretarias.



E diante da falta de posicionamento, a única coisa que os conselheiros do COMUDA-SP que fazem parte do segmento sociedade civil conseguiram saber no início deste ano é que serão destituídos de suas funções, sem que soubessem nada sobre a decisão proferida e, pior ainda, sem conhecimento oficial em Diário Oficial da Cidade de nenhuma determinação do Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas a respeito de trocas de entidades da sociedade civil.

Por fim, fica evidente que a construção da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, que não cessou com a sanção da Lei Municipal 17.089/2019, pois uma política pública eficiente deve acompanhar as modificações sociais que nela interferem cotidianamente, principalmente nesse momento de crise sanitária, no qual muitas pessoas ficaram em situação de rua em pouco mais de dois anos de COVID-19, pelos mais diferentes motivos, entre eles a desigualdade social causada pelo desemprego estrutural, a falta de uma política de habitação e a explosão de casos de sofrimento mental, corre sério risco de se tornar uma lei como tantas outras que apenas ornamentam os anais da legislação, sem nenhuma aplicabilidade em prol do cidadão.

O que queremos?

A cidade de São Paulo precisa de um novo marco legal sobre a participação e controle social das políticas em execução, capaz de canalizar os interesses de atuação de novos temas, organizações e movimentos sociais que desejam participar dessa temática para além do campo da Saúde e Assistência Social, envolvendo inclusive atores do Sistema de Justiça, Segurança Pública, pessoas vitimadas e estigmatizadas na Guerra às Drogas, Cultura, dentre outros.

O COMUDA-SP, inspirado em um modelo criado em 2002, precisa de uma atualização de seus mecanismos para que possa contribuir para modernizar o compromisso democrático da cidade, inclusive prevendo a inclusão de pessoas usuárias de políticas de drogas; a ampliação de assentos da sociedade civil e outros



temas que discutam São Paulo de maneira ampla e diversa, ao invés de reduzir sua atuação apenas nas questões relacionadas à Cracolândia.

Por fim, é de fundamental importância que os membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Drogas sejam incorporados enquanto membros do Comuda (Conselho Municipal de Políticas de Álcool e Drogas), permitindo uma constante interlocução do Poder Executivo com os demais setores interessados na pauta.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Extraído do site: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2021.

COMUDA. Nota Técnica COMUDA sobre a Política Municipal de Álcool e Drogas. São Paulo, 2017. Extraído do site: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/participacao_social/CONSELHOS/CONSELHO%20DROGAS/PUBLICACOES/Nota%20Tecnica%20COMUDA%20sobre%20a%20Politica%20Municipal%20de%20Alcool%20e%20Drogas%20%20Set_2017.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2022

COMUDA et al. Estamos de olho: avaliação conjunta dos hospitais psiquiátricos do projeto Redenção. São Paulo, 2017. Extraído do site: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/participacao_social/CONSELHOS/CONSELHO%20DROGAS/PUBLICACOES/RELATORIO%20DE%20INSPECOES%20DO%20PROJETO%20REDENCAO.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2022

SÃO PAULO. Lei Municipal nº 17.089, de 20 de maio de 2019. Institui a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, no Município de São Paulo. São Paulo: Legislação Municipal. Extraído do site: <<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17089-de-20-de-maio-de-2019>>. Acesso em: 7 fev. 2021.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Coordenação de Políticas de Drogas. 7ª Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Outras Drogas. São Paulo, 2019. Extraído do site: <



https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/Relatorio%20-%207aCOMPAD%20-%20VF.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2021.

Subscrevem essa Nota Técnica:

Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas - ABRAMD

AMMA Psique e Negritude

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos

Associação Brasileira de Redução de Danos - ABORDA

Associação Brasileira de Saúde Mental – ABRASME

Associação de Bem com a Vida - ABV

Associação dos Docentes da Unifesp - Adunifesp

Associação de Redução de Danos do Acre

Associação de Redução De Danos Do Amazonas-ARDAM

Centro de Convivência É de Lei

Coletivo Antiproibicionista Cannabis Ativa - UFRN

Coletivo Classe Livre

Coletivo de Redução de Danos e Experiências Livres

Coletivo de Redução de Danos Repense

Coletivo Multicultural em redução de danos CelebraTe Uma Troca Positiva

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - Santos-SP

Comissão de Direitos Humanos da OAB-SP

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP-SP

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-SP

CULTIVE Associação de Cannabis e Saúde

Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua

Dichavando a redução de danos



Div3rso RD - Unifesp

Fórum Aberto Mundaréu da Luz

Fórum de Defesa de Direitos Humanos de crianças e adolescentes - Grajaú II

Fórum de Drogas de São Mateus

Fórum de Saúde Mental

Fórum Estadual de Redução de Danos de São Paulo - FERD//SP

Fórum Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado de São Paulo

Fórum Popular de Saúde Mental Zona Leste

Frente Ampliada em Defesa da Saúde Mental e Luta Antimanicomial do Amazonas - FASMA

Iniciativa Negra por Uma Nova Política Sobre Drogas

Instituto Cultural Baong

Instituto Luz do Faroeste

Instituto Sedes Sapientiae

Laboratório de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos - LEIPSI - Unicamp

Marcha da Maconha de Campinas

Movimento De Saúde Parelheiros/Marsilac

Movimento Popular de Saúde

NAVE - MG

Núcleo de Estudos e Pesquisa Lógicas Institucionais e Coletivas - PUC-SP

Observatório do uso de medicamentos e outras drogas

Rede Brasileira de Ciência e Educação sobre Álcool e outras Drogas

Rede de Pesquisa sobre Drogas

Rede Jurídica pela Reforma da Política de Drogas

Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS no Estado de São Paulo (RNP+SP)

Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos - REDUC